

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação e instalação de bancada de cozinha em granito, incluindo frontão, rodabase e recorte para cooktop.

2. JUSTIFICATIVA

Adequação da cozinha da Fundação Pró-Lar de Jacareí, visando melhores condições de uso, higiene e durabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de licitação conforme Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Granito Verde Ubatuba, espessura 2 cm, acabamento polido, borda 45°.

Bancada: 2,00 x 0,59 m

Frontão: 2,59 x 0,15 m

Rodabase: 3,79 x 0,15 m

Inclui corte para cooktop, transporte e instalação.

5. ENTREGA E INSTALAÇÃO

- A instalação deverá ocorrer na sede da Fundação Pró-Lar, localizada na Rua José Bonifácio, nº 37 – Centro – Jacareí/SP;
- O prazo máximo de entrega e instalação será de até 5 dias após emissão da AF / AS Autorização de Fornecimento;
- O pagamento ocorrerá em 5 dias após entrega, instalação completa e aceite do setor competente.

6. GARANTIA



6.1. O armário planejado deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo setor competente.

6.2. A garantia deverá abranger:

- Defeitos de fabricação;
- Problemas estruturais no MDF Ultra (hidrófugo/hidrorresistente);
- Descolamento de fita de borda;
- Empenamento anormal das portas;
- Mau funcionamento de dobradiças, corrediças e ferragens;
- Defeitos na montagem e instalação.

6.3. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração:

- Reparo ou substituição de peças defeituosas;
- Ajustes necessários decorrentes de falhas de instalação;
- Atendimento técnico no local no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal.

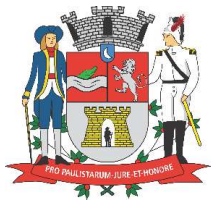
6.4. Caso o defeito não seja solucionado no prazo razoável estabelecido, a Administração poderá exigir a substituição do módulo comprometido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5. A garantia contratual não exclui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Jacareí, 17 de Março de 2026

ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí



Município de Jacareí

Fundação Pró-Lar de Jacareí

